



Boletim de Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Vice – Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Pró-reitor de Assuntos Acadêmicos - PROAC

MARIA DA PENHA FRANCO SAMPAIO

Diretora do Núcleo de Documentação - NDC

SOLANGE BARBOSA BITTENCOURT

Diretora da Divisão de Arquivos - DARQ

ROSÂNGELA MARIA GAUDIE LEY MENEZES

Chefe do Serviço de Comunicações Administrativas - SCA

MARCELO GUALDA PEREIRA CONTAGE

Núcleo de Comunicação Social - NUCS
Responsável pela divulgação Via Internet

FERNANDO DANTAS

Núcleo de Documentação - NDC
Projeto gráfico da capa

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 036 (TRINTA E SEIS) PÁGINAS CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I:

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....002

SEÇÃO II:

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR.....004

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

PROAC.....009

PARTE 2:

DESPACHOS E DECISÕES

DCF.....015

PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES

MMC, SSE, SSE, EGG.....017

SEÇÃO IV:

EDITAIS:

CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PREFERÊNCIAS PARA OCUPAÇÃO DAS
FUNÇÕES DE COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE GEOGRAFIA/UFF.....019

COMISSÃO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO.....020

COSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO
DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE DO INSTITUTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE.....021

PÓS-GRADUAÇÃO “STRICTO SENSU” NÍVEL DE DOUTORADO EM ENGENHARIA CIVIL.....026

PÓS-GRADUAÇÃO “STRICTO SENSU” NÍVEL DE MESTRADO EM ENGENHARIA CIVIL.....032

ROSÂNGELA MARIA GAUDIE LEY MENEZES
Chefe do Serviço de Comunicações Administrativas

MARIA DA PENHA FRANCO SAMPAIO
Diretora do Núcleo de Documentação

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.008081/06-09

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF (Interveniente/Executor), Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF – FEC (Conveniente) e Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP (Concedente).

OBJETO: Transferência de recursos financeiros, pelo Concedente ao Conveniente, para a execução do Projeto intitulado “Obras de Infra-estrutura para Pesquisa na UFF com ênfase em Questões de Segurança”.

PRAZO: até 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua assinatura.

DATA: 05 de abril de 2004.

RESOLUÇÕES: CEP nº 270/2006.

ASSINATURAS: CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF (Interveniente/Executor), LUIZ VALTER BRAND GOMES e LUIZ OLYMPIO VASCONCELLOS, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF – FEC (Conveniente), SERGIO MACHADO REZENDE e ODILON ANTONIO MARCUZZO DO CANTO, respectivamente Presidente e Diretor da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP (Concedente).

Publique-se

MÁRIA MÁRCIA ALMEIDA MACABU

Assistente Administrativo - GAR

#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.006436/06-17

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF.

OBJETO: Concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

PRAZO: 02 (dois) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 17 de novembro de 2006.

RESOLUÇÕES: CEP nº 282/2006.

ASSINATURAS: ESTHER HERMES LÜCK, Pró-Reitora de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e LUIZ VALTER BRAND GOMES, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF.

Publique-se

MARGARIDA B. SOLON DE MELLO
Assistente Administrativo – GAR
#####

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA Nº. 35.959 de 16 de novembro de 2006.

EMENTA: Designa Comissão para proceder ao Inventário existente no Almoxarifado do Curso de Pós-Graduação em Geoquímica, do Instituto de Química, órgão integrante do Centro de Estudos Gerais desta Universidade, com vistas ao encerramento do exercício de 2006.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando solicitação constante do Ofício nº 112/2006, de 09/11/2006, do Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Geoquímica desta Universidade,

RESOLVE:

1- Constituir Comissão para proceder ao Inventário do estoque no Almoxarifado do Curso de Pós-Graduação em Geoquímica, do Instituto de Química, órgão integrante do Centro de Estudos Gerais, desta Universidade, com vistas ao encerramento do exercício 2006.

2- Designar para compor a Comissão os servidores: Professor RICARDO ERTHAL SANTELLI, da classe de Titular, matrícula SIAPE nº 03055212, Professor WILLIAN ZAMBONI DE MELLO, da classe de Adjunto, matrícula SIAPE nº 2045470-7 e NIVALDO CAMACHO TELES, Datilógrafo, matrícula SIAPE nº 0312127-4.

3- A presidência da referida Comissão caberá ao Professor RICARDO ERTHAL SANTELLI.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO JOSE DOS SANTOS PEÇANHA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N°. 35.960 de 16 de novembro de 2006.

EMENTA: Designa Comissão para proceder ao Inventário dos Bens Móveis do Curso de Pós-Graduação em Geoquímica, do Instituto de Química, órgão integrante do Centro de Estudos Gerais desta Universidade, com vistas ao encerramento do exercício de 2006.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando solicitação constante do Ofício nº 111/2006, de 09/11/2006, do Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Geoquímica desta Universidade,

RESOLVE:

1- Constituir Comissão para proceder ao Inventário dos Bens Móveis do Curso de Pós-Graduação em Geoquímica, do Instituto de Química, órgão integrante do Centro de Estudos Gerais, desta Universidade, com vistas ao encerramento do exercício 2006.

2- Designar para compor a Comissão os servidores: Professor RICARDO ERTHAL SANTELLI, da classe de Titular, matrícula SIAPE nº 03055212, Professor WILLIAN ZAMBONI DE MELLO, da classe de Adjunto, matrícula SIAPE nº 2045470-7 e NIVALDO CAMACHO TELES, Datilógrafo, matrícula SIAPE nº 0312127-4.

3- A presidência da referida Comissão caberá ao Professor RICARDO ERTHAL SANTELLI.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO JOSE DOS SANTOS PEÇANHA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA Nº. 35.961 de 16 de novembro de 2006.

EMENTA: Constitui Comissão para proceder aos Inventários dos Bens Móveis e de Estoque do Almoxarifado da Gerência de Coordenação Alimentar (GCA/DAC/SRH), com vistas ao encerramento do exercício de 2006. Unidade Gestora: 153058.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os termos constantes no Processo 23069.051296/2006-31.

RESOLVE:

- 1- Constituir Comissão para proceder aos Inventários dos Bens Móveis e de Estoque do Almoxarifado da Gerência de Coordenação Alimentar (GCA/DAC/SRH), com vistas ao encerramento do exercício de 2006.
- 2- Designar para compor a Comissão os seguintes servidores: WALDEMIR DE MOURA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 0304480; MILTON DE PAULA, Auxiliar em Nutrição, matrícula SIAPE nº 03054003 e JUSSARA RIBEIRO, Auxiliar de Administração, matrícula SIAPE nº 0306271-5.
- 3- A presidência da Comissão caberá ao servidor WALDEMIR DE MOURA.

ANTÔNIO JOSE DOS SANTOS PEÇANHA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA Nº. 35.963 de 16 de novembro de 2006.

EMENTA: Designa Coordenadoras do Núcleo de Estudos e Projetos Habitacionais e Urbanos – desta Universidade - NEPHU / UFF.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os termos constantes no Memorando nº 43/2006, de 03 de maio de 2006, do NEPHU.

RESOLVE:

1- Designar, com efeito retroativo a 03/05/2006, com mandato de 2 (dois) anos, conforme estipula o Regimento Geral do NEPHU, as Professoras REGINA BIENENSTEIN, da classe de Titular, matrícula SIAPE Nº 03080811 e SUSANA CUPOLILLO GRAVINA, Arquiteta, matrícula SIAPE nº 07752813, como Coordenadora e Coordenadora Adjunta, respectivamente, do Núcleo de Estudos e Projetos Habitacionais e Urbanos desta Universidade Federal Fluminense – NEPHU / UFF.

2- Estas designações não correspondem à Funções gratificadas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO JOSE DOS SANTOS PEÇANHA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA Nº. 35.964 de 16 de novembro de 2006.

EMENTA: Instauração de processo Administrativo Disciplinar e Designação de Comissão para processá-lo.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.003268/04-46,

RESOLVE:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas às regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

2- Designar, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: SERGIO RODRIGUES BAHIA, da classe de Professor Assistente, nível 4, matrícula SIAPE nº 22436994, LUIZ FLAVIO MAIA MACHADO, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrícula SIAPE nº 03044521 e PEDRO ALFREDO MORAES LENTINO, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrícula SIAPE nº 03061905, cabendo a Presidência ao primeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO JOSE DOS SANTOS PEÇANHA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROAC Nº. 003 de 09 de novembro de 2006.

EMENTA: Estabelece procedimentos quanto à criação de Curso de Graduação, na Universidade Federal Fluminense - UFF.

1- A Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos – PROAC, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece a legislação da Administração Superior em vigor e a necessidade de normatizar os procedimentos relativos à Criação dos Cursos de Graduação, nesta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º - A criação de Curso de Graduação será deliberada pelos Conselhos Superiores da UFF e obedecerá ao estabelecido na legislação da Administração Superior em vigor.

Art. 2º - A proposta de criação de um novo curso de graduação será de responsabilidade de membros do corpo docente desta Universidade, sendo necessária a constituição de comissão nomeada pela Unidade de Ensino onde o curso será sediado.

Art.3º - A proposta será submetida ao respectivo Conselho de Centro ou instância equivalente, analisada pela Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos e remetida ao Conselho de Ensino e Pesquisa - CEP para apreciação e posterior aprovação do Conselho Universitário.

Art.4º - É requisito e constitui parte integrante do processo de criação de curso de graduação a construção de projeto pedagógico que esteja coerente com as ações pedagógicas preconizadas pelo PPI – Projeto Pedagógico Institucional e com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Parágrafo único – O Projeto Pedagógico do Curso deverá apresentar, entre outros itens, as dimensões técnica e política do projeto, os objetivos, o perfil do profissional que se pretende formar, a organização curricular, o processo de acompanhamento e avaliação, e a infra-estrutura necessária, com o preenchimento, obrigatório, dos formulários estabelecidos pela CAEG/PROAC.

Art.5º - Após aprovação do Conselho Universitário, a proposta de criação do curso deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Planejamento para cadastramento junto ao MEC e codificação no sistema acadêmico da Universidade - SIAD.

Parágrafo único – O curso deverá estar com o cadastramento efetuado, incluindo o número de vagas previsto, 180 (cento e oitenta) dias antes da realização do concurso Vestibular.

Art.6º - Quando se tratar de criação de uma nova habilitação, ou outros desdobramentos, em curso já existente, a proposta de criação será de competência do respectivo Colegiado de Curso, devendo ser analisada pela PROAC e aprovada pelo CEP.

Art.7º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os atos anteriores.

ESTHER HERMES LÜCK
Pró-Reitora de Assuntos Acadêmicos
#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROAC Nº. 004 de 09 de novembro de 2006.

EMENTA: Estabelece procedimentos quanto à solicitação de reconhecimento e solicitação de renovação de cursos de graduação, na Universidade Federal Fluminense - UFF.

A Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos – PROAC, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece a legislação da Administração Superior em vigor e a necessidade de normatizar os procedimentos relativos à Solicitação de Reconhecimento e à Solicitação de Renovação de Reconhecimento dos Cursos de Graduação, nesta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º - O processo de solicitação de Reconhecimento e solicitação de Renovação de Reconhecimento de cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense obedecerá ao estabelecido na legislação da Administração Superior em vigor.

Art.2º - A solicitação para o Reconhecimento dos cursos de graduação será de responsabilidade da Coordenação do Curso de Graduação, quando decorrido pelo menos 01 ano do início do curso e no máximo até 50% (cinquenta por cento) de implantação do projeto curricular.

Parágrafo único – A solicitação de Reconhecimento dos cursos de graduação deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos, através da Unidade de Ensino e do Centro Universitário correspondente.

Art3º - A solicitação para Renovação de Reconhecimento dos cursos de graduação será de competência da Coordenação do Curso, quando decorridos 50% (cinquenta por cento) do prazo concedido para validade do período do Reconhecimento dado pelo MEC, e deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos através da Unidade e do Centro Universitário correspondente.

Art.4º - A Coordenação do Curso poderá solicitar apoio à PROAC/CAEG para identificação da documentação necessária que instruirá o processo referente aos artigos 2º e 3º desta Instrução de Serviço.

Art.5º - A Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos procederá à análise quanto ao mérito da solicitação, remetendo o processo à Pró-Reitoria de Planejamento para que o Pesquisador Institucional o protocolize eletronicamente junto ao Ministério da Educação.

Art.6º - Após o protocolo, o processo será devolvido à PROAC/CAEG para registro e controle, assim como para o acompanhamento e apoio às Coordenações de Cursos nos processos de Avaliação do MEC.

Art.7º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os atos anteriores.

ESTHER HERMES LÜCK
Pró-Reitora de Assuntos Acadêmicos
#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROAC Nº. 005 de 09 de novembro de 2006.

EMENTA: Estabelece procedimentos quanto à elaboração de currículos de novos cursos de graduação, de novas habilitações e reformulação de currículos de cursos já existentes na Universidade Federal Fluminense - UFF.

A Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos - PROAC, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o Regulamento dos Cursos de Graduação, quanto à normatização dos procedimentos referentes à elaboração de currículos de novos cursos de graduação e reformulação de currículos de cursos já existentes nesta instituição,

RESOLVE:

Art.1º - A proposta de Currículo deverá ocorrer na criação de um novo curso de graduação, na criação de novas habilitações e na reformulação de currículos de cursos já existentes nesta Universidade.

Art.2º - A proposta de Currículo de curso de graduação deverá obedecer ao prescrito nesta Instrução de Serviço, e ainda, às orientações das Diretrizes Curriculares expedidas pelo órgão competente da Administração Federal e às ações preconizadas pelo PPI – Projeto Pedagógico Institucional.

§ 1º - A não existência de Diretrizes Curriculares expedidas pelo órgão competente da Administração Federal não impede a criação de curso de graduação, nem a conseqüente proposta de Currículo para este curso a ser criado.

§ 2º - No caso de não haver determinação de conteúdos curriculares, o proponente deverá encaminhar a sua proposta com a identificação dos conteúdos de estudos, disciplinas ou atividades e atividades complementares o mais semelhante possível a cursos congêneres existentes, para efeito de análise técnica.

Art.3º - A elaboração de Currículo de um novo curso de graduação é da competência de membros do corpo docente da Universidade Federal Fluminense, integrantes de comissão constituída na Unidade de Ensino correspondente.

§ 1º - A elaboração de Currículo de novas habilitações e a reformulação de currículos de cursos já existentes é de competência do respectivo Colegiado de Curso.

§ 2º - A proposta de Currículo deverá conter o Projeto Pedagógico de Curso e os documentos integrantes do mesmo, obedecidos os formulários definidos pela PROAC/CAEG.

§ 3º - A elaboração de currículo de novos cursos de graduação ou a proposta de criação de uma nova habilitação ou outros desdobramentos deverá ser submetida ao Conselho de Centro ou instância equivalente à qual o curso se vincula e, uma vez aprovada, encaminhada a PROAC/CAEG para análise técnica.

§ 4º - Com base na análise técnica da proposta e após parecer favorável, a PROAC/CAEG elaborará um anteprojeto de Resolução de Currículo contendo os conteúdos curriculares e seus desdobramentos em disciplinas ou atividades e atividades complementares expressas em carga horária, incluindo a duração do currículo em períodos letivos e sua vigência.

Art.4º - A Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos encaminhará o anteprojeto de Resolução de Currículo ao Conselho de Ensino e Pesquisa para apreciação final.

Art.5º - Uma vez aprovada a proposta pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, o Currículo entrará em vigor no semestre letivo subseqüente ao de sua aprovação, respeitados os prazos estabelecidos no Calendário Administrativo das Atividades Acadêmicas da UFF.

Art.6º - Os Colegiados dos Cursos de Graduação somente poderão propor mudança curricular ao CEP após a primeira turma vinculada a esse currículo ter completado a carga horária necessária para a integralização curricular.

§ 1º - Entende-se por reformulação de currículo o processo que visa modificação substancial do currículo vigente, em decorrência da constatação da defasagem ou inadequação da estrutura atual, caracterizada como mudança curricular, consideradas as exigências da realidade ou, ainda, de novas determinações de legislação superior.

§ 2º - Será caracterizada como Mudança Curricular:

- a) Alteração da carga horária total para integralização do curso;
- b) Alteração de conteúdo de estudos;
- c) Inclusão ou exclusão de estágio obrigatório e de trabalho de conclusão de curso.

Art.7º - O Colegiado de Curso poderá proceder a ajuste curricular quando houver a necessidade de:

- a) Alteração de ementas, programas de disciplinas ou atividades, pré e co-requisitos, periodização, elenco de atividades complementares, elenco de disciplinas optativas, desdobramento de disciplinas ou atividades, transformação de disciplinas ou atividades obrigatórias em optativas, transformação de disciplinas optativas em obrigatórias, sem que isto acarrete alteração na carga horária total;
- b) Alteração de nomenclatura ou código de disciplinas ou atividades obrigatórias.

Art.8º - Quando houver mudança ou ajuste curricular, a adaptação curricular para os alunos já matriculados no curso deverá ser aprovada pelo Colegiado de Curso e promovida pela Coordenação de Curso.

Art.9º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os atos anteriores.

ESTHER HERMES LÜCK
Pró-Reitora de Assuntos Acadêmicos
#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROAC Nº. 006 de 09 de novembro de 2006.

EMENTA: Estabelece procedimentos para o funcionamento de Atividades Complementares na Universidade Federal Fluminense - UFF.

A Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos - PROAC, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o Regulamento dos Cursos de Graduação, quanto à normatização dos procedimentos referentes à elaboração de currículos de novos cursos de graduação e reformulação de currículos de cursos já existentes nesta instituição,

RESOLVE:

Art. 1º - Atividade Complementar (AC) é aquela que possibilita o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive quando adquirida fora do ambiente escolar, e que estimula a prática de estudos independentes e opcionais, permitindo, como complementação de estudos, a permanente e contextualizada atualização profissional específica do aluno.

Art. 2º - A AC é componente curricular obrigatório de todos os cursos de graduação da UFF, devendo ser regulamentada pelos Colegiados dos Cursos de acordo com seus Projetos Pedagógicos.

Art. 3º - A AC será vinculada às Coordenações de Curso e poderá ser considerada dentro da seguinte classificação:

I - Ensino

- a) Disciplina cursada com aproveitamento, na UFF ou em outra IES, desde que não faça parte da organização curricular do curso a que o aluno está vinculado;
- b) Monitoria;
- c) Participação em Seminários, Congressos e Eventos;
- d) Iniciação à docência;
- e) Prática de Laboratório, desde que não faça parte da organização curricular do curso a que o aluno está vinculado;
- f) Desenvolvimento de material didático.

II - Pesquisa

- a) Participação em projeto de pesquisa;
- b) Iniciação Científica;
- c) Elaboração de artigo;
- d) Apresentação de trabalho em Eventos Científicos.

III - Extensão

- a) Participação em projeto de extensão;
- b) Participação em Curso e Treinamentos, na UFF ou em outra IES, ligados a formação do aluno.

IV - Gestão

- a) Representação estudantil;
- b) Participação em eventos estudantis, nacionais ou regionais;
- c) Vivência profissional complementar;
- d) Estágio não obrigatório;
- e) Participação em Empresa Júnior.

V - Outras Atividades Complementares, a juízo do Colegiado de Curso.

Art. 4º - Cada Colegiado de Curso deverá propor as AC (s) que serão consideradas na integralização curricular, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

§ 1º - As AC (s) serão aprovadas pelo Colegiado em reunião plenária

§ 2º - Toda AC será validada pelo coordenador de curso, obedecida a regulamentação aprovada pelo Colegiado de Curso.

§ 3º: As Coordenações poderão a qualquer tempo ampliar seu elenco de AC, por meio do encaminhamento de novas propostas ao Colegiado de Curso.

§ 4º - A criação de nova Atividade Complementar deverá ser encaminhada para a CAEG/PROAC e ser aprovada pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, conforme estabelecido nos Art. (s). 31 e 32 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF.

Art. 5º - As AC(s) poderão estar distribuídas ao longo do curso e a Coordenação estabelecerá o limite de carga horária para a participação do aluno em cada uma delas.

Art. 6º - Na regulamentação de AC, proposta e aprovada pelo Colegiado de Curso, deverá constar a carga horária efetivamente realizada, a carga horária mínima para validação, a carga horária validada para integralização, a forma de acompanhamento e a metodologia de avaliação para cada tipo de atividade.

Art. 7º - A inscrição do aluno em qualquer AC deverá ser submetida ao Coordenador de Curso, que verificará se o programa de trabalho proposto pelo aluno está adequado ao Regulamento aprovado pelo Colegiado de Curso.

Art. 8º - A avaliação ou comprovação final do desempenho será apresentada, pelo aluno, ao Coordenador de Curso para os devidos registros, não sendo atribuídas notas e frequência.

§ 1º - Por sua natureza, as Atividades Complementares terão registrado, no histórico escolar do aluno, o termo APROVADO, não sendo consideradas para efeito do cálculo do coeficiente de rendimento.

§ 2º – Os procedimentos e rotinas para registro no histórico escolar serão estabelecidos através de Ordem de Serviço do Departamento de Administração Escolar da PROAC.

Art. 9º - A presente Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ESTHER HERMES LÜCK
Pró-Reitora de Assuntos Acadêmicos
#####

Parte 2:

ORDEM DE SERVIÇO DCF Nº. 001, de 09 de novembro de 2006.

EMENTA: Estabelecer prazos para o encerramento do exercício 2006.

A Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças, no uso de suas atribuições, conforme Delegação de Competência concedida através da Portaria no 32.299/2004,

Considerando o que dispõe a NS nº 471, de 30/08/96;

Considerando as determinações legais impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2002 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando os prazos estabelecidos pela Portaria nº 765, de 03 de outubro de 2006;

Considerando a obrigatoriedade da observância, por parte do DCF, aos prazos estabelecidos pela Coordenação Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (CCONT/STN/MF), através de Norma de Encerramento;

Considerando os procedimentos, inclusive os constantes do “Manual de Procedimentos para Tomada de Contas” e “Apostila de Análise e Procedimentos Iniciais para Encerramento e Abertura do Exercício”, e prazos aqui estabelecidos, aplicáveis às Unidades Gestoras da Universidade Federal Fluminense e aos Órgãos responsáveis por quaisquer serviços, compras, contratações ou controles e;

Considerando a necessidade do DCF obter informações, visando o fiel cumprimento da legislação vigente, visando a correta apuração do resultado do exercício e apresentação da Prestação de Contas do Magnífico Reitor.

RESOLVE:

1- Estabelecer, no âmbito desta Universidade, os prazos para os procedimentos de execução orçamentária, financeira e contábil, relativos ao encerramento do exercício de 2006:

| Prazo | Procedimento |
|--------------|---|
| 24/11/2006 | Concessão de Suprimento de Fundos. |
| 30/11/2006 | Aplicação de Suprimento de Fundos, inclusive aqueles concedidos através do Cartão de Crédito Corporativo. |
| 04/12/2006 | Prestação de Contas de Suprimento de Fundos. |
| 04/12/2006 | Emissão de Notas de Empenho, de Anulação de Empenhos (NAE) e Reforços. |
| 04/12/2006 | Devolução de saldos orçamentários pelas Unidades Gestoras Executoras. |
| 04/12/2006 | Cancelamento pela, Setorial (DCF), dos créditos disponíveis nas Unidades Gestoras. |
| 08/12/2006 | Pagamento dos saldos de empenhos inscritos em Restos a Pagar. |

| Prazo | Procedimento |
|------------|--|
| 12/12/2006 | Cancelamento dos saldos de empenhos inscritos em Restos a pagar Processados e Não Processados, referentes ao exercício de 2005. |
| 15/12/2006 | Envio ao DCF ou órgão/setor equivalente nas Unidades Gestoras Executoras dos processos com as respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas e visadas, para liquidação. |
| 20/12/2006 | Realização de Pagamentos de Notas Fiscais encaminhadas, para liquidação, ao DCF ou setor equivalente nas Unidades Gestoras Executoras, até 15/12/2006. |
| 22/12/2006 | Envio ao DCF ou órgão/setor equivalente nas Unidades Gestoras Executoras dos processos, cuja liquidação da despesa não ocorrerá no exercício de 2006, com autorização para a inscrição das notas de empenho em Restos a Pagar não processados. |
| 22/12/2006 | Devolução dos saldos financeiro de convênios, para a Setorial (DCF). |
| 03/01/2007 | Envio dos processos relativos aos Inventários físico-financeiro dos Almojarifados, de bens móveis, imóveis e Intangíveis, bem como dos bens para venda e revenda. |
| 03/01/2007 | Envio dos mapas de Venda e Revenda, Consignações de Terceiros em Poder da UFF e da UFF em Poder de Terceiros |
| 03/01/2006 | Envio dos RMA e RMB referente à competência DEZ/2006 ao DCF |
| 03/01/2006 | Remessa de declaração de conformidade documental, conforme modelo do DCF, acompanhada de cópias das Guias de Informação Previdenciária – GFIP do mês de dezembro |

Art. 2º - O não cumprimento dos prazos determinados, implicará na apuração incorreta das contas da Unidade Gestora ou Setor responsável, sujeito à citação individualizada em notas explicativas nos Balanços e Prestação de Contas da Universidade, bem como a inscrição de responsabilidade no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

Art. 3º - A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade, revogando-se a de nº. 004/2005, de 30 de novembro de 2005.

MÁRCIA OLIVEIRA DE CARVALHO DA SILVA

Diretora da Divisão de Contabilidade

#####

JORGINA QUINTAL DE SOUZA

Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças em exercício

#####

MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH

Pró-Reitora de Planejamento em exercício

#####

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMC Nº. 20, de 11 de novembro de 2006.

O Diretor da Faculdade de Medicina, no uso de suas atribuições Legais, Estatutárias e Regimentais,

RESOLVE:

- 1- Fazer cessar os efeitos da DTS nº 06, de 05 de maio de 2006.
- 2- Designar os Membros que comporão, nos dias 13 e 14 de novembro de 2006, no horário de 09:00h às 17:00h, a Mesa Receptora para a Consulta Eleitoral destinada à Escolha dos Representantes Docentes do Centro de Ciências Médicas nos Conselhos Superiores da Universidade e dos Representantes Docentes dos 05 Departamentos da Faculdade de Medicina no Colegiado da Unidade: a) Docentes: EVANDRO CABRAL FEIJÓ, matrícula SIAPE 0305709-6 e SIRLEY DE OLIVEIRA ROSA, Matrícula SIAPE 0306066-6, lotados no MMC; MARY LOURDES DA SILVA RIBEIRO, matrícula SIAPE 0309021-1, FERNANDO CAMPOS SODRÉ, matrícula SIAPE 0306761-0 e LUIZ ALFREDO MACHADO HAMMERLI, Matrícula SIAPE 0307032-7, lotados no MPT; MIGUEL AMÉRICO LOPES DE FREITAS, Matrícula SIAPE 0306700-8; GERALDO FORTUNA MARTINS, Matrícula SIAPE 0306424-6, BENJAMIN FLANKLIN SILVA, Matrícula SIAPE 0302931-9 e MARIA NAZARETH CERQUEIRA PINTO, matrícula SIPAE 0306759-8, lotados no MCG; b) Servidores Técnico-Administrativos: BRYAN MARINHO HALL, matricula SIAPE 1486842-2 e JORGE UBIRAJARA GOMES CRESPO, matrícula SIAPE 0310307-1, lotados na Faculdade de Medicina.
- 3- Designar para Presidir a Mesa Receptora o Professor Evandro Cabral Feijó, matrícula SIAPE 0305709-6, lotado no MMC.
- 4- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SILVIO EDUARDO GONÇALVES GOMES
Diretor da Faculdade de Medicina
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSE Nº. 004, de 01 de novembro de 2006.

O Chefe do Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1- Designar a Assessoria Gestora de Monitoria, conforme relacionado abaixo:
Presidente: MARGARETH MARTINS DE ARAÚJO, Assistente II, matrícula SIAPE 2122246-0.
ANGELA RABELLO MACIEL DE BARROS TAMBERLINI, Adjunto I, matrícula SIAPE1518055-6.
LUCIMEIRE BEZERRA COSTA, auxiliar matrícula SIAPE 1540463-2.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE NAJJAR
Chefe do Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSE Nº. 005, de 07 de novembro de 2006.

O Chefe do Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional de professor, conforme relacionado abaixo:

Presidente: ARLETTE MEDEIROS GASPARELLO, Adjunto IV, matrícula SIAPE 0311101-5
MARIA VITTÓRIA PARDALL CIVILETTI, Adjunto IV, matrícula SIAPE 0311613-1
ANGELA MEYER BORBA, Adjunto IV, matrícula SIAPE 0311315-8

Esta DTS é retroativa a 06/06/2006.

JORGE NAJJAR
Chefe do Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGG Nº. 07, de 02 de outubro de 2006.

O Diretor do Instituto de Geociências, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- Designar os Professores: FLAVIO GOMES DE ALMEIDA, Matrícula SIAPE 0417465-7; JULIO CESAR FARIA DE ALVIM WASSERMAN, Matrícula SIAPE 0310810-3; JOSÉ CARLOS DE CARVALHO, Matrícula SIAPE 0308156-6; o Técnico-Administrativo JORGE LUIZ DE OLIVEIRA SILVA, Matrícula SIAPE 0624804 (para Secretário desta Comissão Eleitoral); e o discente ANDERSON CUNHA E ROCHA, Matrícula UFF 202.03.110-1 para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Eleitoral para a escolha de Coordenador e Subcoordenador do Curso de Graduação em Geografia da UFF.

2- Esta DTS ratifica a de número 04, datada de 24/07/2006 e prorroga o prazo de validade desta Comissão por mais 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura;

3- Esta DTS retroagirá a sua entrada em vigência à data de 03 de julho de 2006 para todos os efeitos legais.

ANDRÉ LUIZ FERRARI
Diretor do Instituto de Geociência
#####

SEÇÃO IV

Consulta para identificação de Preferências para Ocupação das funções de Coordenador e Subcoordenador da Coordenação de Geografia/UFF

EDITAL

A Comissão Eleitoral Local nomeada pela DTS n o 04/2006, de 24/07/2006, e ratificada pela DTS n o 07/2006, de 02/10/2006, em cumprimento ao que determina a Res. CUV N o 104/97, faz saber aos interessados que será realizada consulta aos Professores, Técnico-Administrativos e alunos do Departamento de Geografia regularmente matriculados em disciplinas oferecidas pelo respectivo Curso, nos prazos adiante descritos, visando identificar preferências para a indicação aos órgãos competentes dos novos Coordenador e Subcoordenador da Coordenação do Curso de Graduação em Geografia/UFF que se encontrem em desempenho de suas funções docentes e que tenham se organizado em chapa, devidamente registrada nesta Comissão Eleitoral Local, com indicação de que trata este Edital, obedecerá ao seguinte calendário:

- 1) Período de inscrição das chapas: de 09/10/2006 a 11/10/2006;
- 2) Homologação das inscrições pela Comissão Eleitoral: 16/10/2006;
- 3) Apresentação de recursos: 17/10/2006;
- 4) Julgamento dos recursos e divulgação dos resultados: 18/10/2006;
- 5) Período para apresentação das plataformas e debates: 19/10/2006 e 20/10/2006.
- 6) 23/10, 24/10 e 25/10/2006 – Levantamento de preferências junto ao Colégio Eleitoral qualificado. (Instalação de Mesa Receptora no saguão do Instituto de Geociências, às 09:00 horas dos dias 23/10 a 25/10/2006 e encerramento às 21:00 horas, sob a supervisão da Comissão Eleitoral).
- 7) 26/10/2006 – Encaminhamento da Ata de Apuração aos órgãos competentes.

Caberá à Comissão Eleitoral Local a indicação dos nomes dos Professores, Técnico-Administrativos e alunos que comporão a Mesa Receptora e/ou Apuradora em seus diversos turnos. Quaisquer ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Eleitoral Local com base na Res. CUV 104/97.

FLAVIO GOMES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

COMISSÃO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e seis, às dezessete horas, a Comissão para proceder a consulta eleitoral para Coordenação do curso de Administração, da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo reuniu-se na sala dos professores, para tratar da seguinte ordem do dia: a) homologação das inscrições; b) encaminhamento de defesa ao pedido de impugnação do edital da consulta; c) elaboração de DTS – Determinação de Serviço, para correção do item 3, do referido Edital. O professor Eduardo Picanço abriu a discussão sobre as possíveis implicações que o pedido de impugnação do Edital nº2, pelo Conselho Regional de Administração de Niterói, traria para os trabalhos da comissão. O prof. Fernando Vieira respondeu que encaminharia o respectivo processo administrativo, à Procuradoria Geral da Universidade Federal Fluminense, via Chefia do Departamento de Administração. Propôs que se desse segmento aos trâmites das eleições, independentemente do resultado da supracitada solicitação do CRA. Tal proposta foi aceita, homologando-se, então, as inscrições das duas chapas, como descrito, em seguida:

| | | |
|----------|--|--------------------------------|
| CHAPA 01 | Coordenador: Luiz Perez Zotes, Vice-Coordenador: Carlos Rodolfo Maia de Carvalho, | SIAPE 2177344 SIAPE 0305872 |
| CHAPA 02 | Coordenador: Carlos José Guimarães Cova Vice-Coordenador: Vicente Cervasio | SIAPE 2126575 SIAPE 0310961 |

No que se refere ao item c, a comissão aprovou o envio de um comunicado ao Diretor da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo, solicitando a publicação de uma DTS, informando que não haveria segundo turno para as respectivas eleições, como, equivocadamente, havia saído no edital. Sem mais nada a tratar, o presidente encerrou os trabalhos, lavrando esta ata, a qual vai por ele assinada, bem como pelos demais integrantes.

FERNANDO DE OLIVEIRA VIEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL**EDITAL****CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE DO INSTITUTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE.**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL designada pelo Diretor do Instituto de Saúde da Comunidade, através da DTS/CMS nº 03 de 21 de setembro de 2006, no uso de suas atribuições RESOLVE expedir as seguintes normas complementares das eleições destinadas à Escolha de Chefe e Subchefe do Departamento: PLANEJAMENTO EM SAÚDE (MPS).

CAPÍTULO I
DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 1º – Só poderão concorrer à eleição a que se refere a presente norma, chapas completas cujos registros tenham sido deferidos pela Comissão Eleitoral Local – CEL.

Parágrafo único – Os candidatos deverão pertencer ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior e lotados nos seus respectivos departamentos, sendo considerados inelegíveis os docentes:

- a) Afastados em programa de Pós-Graduação;
- b) À disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- c) Em estágio probatório definido no **Art. 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990**;
- d) Em licença sem vencimentos.

Art. 2º – O requerimento de registro de chapa será assinado pelos integrantes da mesma.

Art. 3º – O requerimento de registro deverá ser entregue na Secretaria do Instituto de Saúde da Comunidade, no período de 08 a 10/11/2006, no horário de 09:00 as 17:00.

Art. 4º – A Comissão Eleitoral Local

I – protocolará o requerimento, indicando o dia e a hora da entrada;

II – dará recibo aos requerentes;

Art. 5º – A Comissão Eleitoral Local, presentes todos os seus Membros, providenciará o registro das chapas que satisfizerem as condições estabelecidas na presente norma.

Parágrafo único – No caso em que haja no processo de registro qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, afim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 6º – A substituição de candidato, cujo registro tenha sido cancelado, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do cancelamento.

Art. 7º – As chapas registradas serão identificadas através de números, pela Comissão Eleitoral Local, seguindo a ordem de seu registro, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

CAPÍTULO II **DAS CÉDULAS OFICIAIS**

Art. 8º – As cédulas oficiais serão duas, a saber:

- a) Cédula para os seguimentos docente e técnico-administrativo;
- b) Cédula para o seguimento discente.

Parágrafo único – As cédulas de que trata este artigo serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO III **DAS MESAS RECEPTORAS**

Art. 9º – Haverá uma Mesa Receptora que deverá funcionar na Sala de Reuniões do Instituto de Saúde da Comunidade.

Art. 10º – A Mesa Receptora será constituída de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário e 1 (um) Mesário.

§ 1º – Todos os integrantes da MR serão requisitados e nomeados pela Comissão Eleitoral Local.

§ 2º – A mesa Receptora poderá funcionar com 3 (três) de seus Membros.

§ 3º – A Mesa Receptora será constituída por professores, servidores técnico-administrativos e alunos que não sejam candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até segundo grau inclusive, e bem assim o cônjuge.

CAPÍTULO IV **DA VOTAÇÃO**

Art. 11 – A votação processar-se-á das **09:00 às 17:00**, nos dias 14 e 15 de dezembro de 2006.

Art. 12 – Antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora auxiliado pelos demais Membros da Mesa, deverá:

I – verificar se está completo e em ordem o material necessário ao funcionamento da Seção, diligenciando no sentido de suprir qualquer deficiência;

II – verificar as credenciais dos fiscais, permitindo que penetrem no recinto;

III – verificar se as urnas estão vazias e se apresentam condições de segurança e inviolabilidade;

IV – afixar, em local visível, a relação nominal dos componentes das chapas.

Art. 13 – Às 09:00, supridas as deficiências, o Presidente declarará iniciados os trabalhos, procedendo-se, em seguida, à votação.

Art. 14 – São eleitores:

- a) O professor pertencente ao quadro permanente da UFF e lotado no seu respectivo Departamento;
- b) O servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF e lotado no seu respectivo Departamento.

- c) O aluno votará para os Departamentos vinculados à Unidade Universitária de seu curso de origem, desde que esteja inscrito em disciplinas oferecidas por eles, no semestre letivo em que se realizar a consulta;
- d) No caso de Departamentos que oferecem disciplinas em Cursos de Pós-Graduação, os alunos destes cursos que estejam inscritos em disciplinas por eles oferecidas, terão direito a participar da consulta;
- e) Os discentes médicos-residentes, e os alunos internos do HUAP, votarão para Chefes e Subchefes de Departamentos da Faculdade de Medicina relativos a suas futuras especialidades;
- f) No caso específico dos Departamentos e Institutos que possuem Cursos de Graduação não se aplicam as limitações impostas pelos **Incisos I e IV** deste Artigo, podendo exercer direito de voto alunos originários de outras Unidades que estejam inscritos em disciplinas por eles oferecidas.

Art. 15 – Observar-se-á na votação o seguinte:

I – as cédulas para votação serão rubricadas pelo Presidente à medida e no momento em que forem sendo entregues aos eleitores;

II – na cabine indevassável ou em local isolado que a substituta, o eleitor assinalará na cédula a chapa de sua escolha.

III – assinalado o voto, o eleitor depositará a cédula na urna.

Art. 16 – Para o exercício do voto, o eleitor deverá apresentar documento oficial de identidade, não sendo aceito o crachá (Art. 44 alínea d – RGCE/Resolução 104/97 – CUV/UFF), e Ter seu nome constando na listagem do seguimento ao qual pertence.

§ 1º – Votarão em separado os que tiverem sua identidade ou condição de eleitor impugnada por fiscais ou candidatos, ou cujo nome não conste da listagem fornecida pelo NPD.

§ 2º – O eleitor que votar em separado assinará em folha de votação própria, especificando o número da matrícula.

§ 3º – Na sobrecarta com os votos do eleitor que votar em separado, o Presidente da Mesa escreverá o nome do eleitor, bem como as razões da votação em separado.

Art. 17 – No dia 14/12/2006, às 17:00, o Presidente encerrará o primeiro dia de votação, o que deverá ser dito em voz alta, seguido da lavratura da Ata do Dia, pelo Secretário e assinada por todos os Membros da Mesa.

Art. 18 – Antes do início dos trabalhos de votação do dia 15/12/2006, o Presidente verificará, diante dos presentes, se há indícios de violação da urna e se a documentação da Seção está em perfeita ordem.

Art. 19 – No dia 15/12/2006, às 17:00, o Presidente encerrará o segundo dia de votação, o que deverá ser dito em voz alta, seguido da lavratura da ata do dia pelo Secretário, assinada por todos os membros da mesa e inutilização nas listas de todos os espaços não preenchidos pelos participantes, nos dois dias de eleição.

Parágrafo único – Da Ata deverão constar:

I – o nome de cada Membro da mesa Receptora e respectivo cargo;

II – o nome de cada fiscal que tenha atuado no local;

III – breve Histórico contendo:

- a) Número de participantes nas listas;
- b) Número de votantes de cada segmento;
- c) Número de ausentes;
- d) Número de votantes em separado, especificando o motivo;
- e) Anotação das impugnações e demais ocorrências.

CAPÍTULO V **DA APURAÇÃO**

Art. 20 – A apuração, a cargo da Comissão Eleitoral Local, começará logo após o término do segundo dia de votação, e será realizada na Sala de Reuniões do Instituto de Saúde da Comunidade.

Art. 21 – Antes de abrir a urna, o Presidente verificará se há indícios de violação e se a documentação está em ordem.

Art. 22 – Aberta a urna, o Presidente verificará se o número de cédulas corresponde ao número de votantes.

Parágrafo único – A não coincidência entre o número de votantes e o de cédulas não constituirá nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada.

Art. 23 – Após a conferência a Comissão Eleitoral Local:

I – examinará as sobrecartas dos votos em separado, decidindo-se os eleitores podiam ou não votar;

II – misturará com as cédulas da urna as cédulas do voto em separado que podem ser apurados e anulará os demais.

Art. 24 – À medida que os votos forem sendo apurados, os fiscais e candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas de pronto pela Comissão Eleitoral Local.

Parágrafo único – Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a apuração.

Art. 25 – Resolvidas às impugnações, proceder-se-á à contagem dos votos, cédula por cédula.

Art. 26 – São nulos os votos quando o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente, ou que apresentem rasura ou observações indevidas.

Art. 27 – Qualquer impugnação relativa às cédulas só poderá ser apresentada nesta oportunidade, procedendo-se na conformidade do Art. 26 e seu parágrafo único.

Art. 28 – Concluída apuração, a Comissão Eleitoral Local elaborará Ata da Eleição, com o preenchimento do Mapa Local de Apuração, entregando os resultados e todo o material referente à eleição na Secretaria do Instituto de Saúde da Comunidade.

Art. 29 – Da decisão da Comissão Eleitoral Local caberá recurso para o Colegiado de Unidade, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 – É permitida ampla fiscalização. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, 2 (dois) fiscais, funcionando um de cada vez.

Art. 31 – As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas em editais afixados no quadro de Avisos do Instituto de Saúde da Comunidade.

Art. 32 – Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

ARMANDO CYPRIANO PIRES
Presidente da Comissão Eleitoral Local
do Instituto Saúde da Comunidade
#####

EDITAL 01/2007

O DIRETOR DO CENTRO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, CONSIDERANDO O QUE ESTABELECE A RESOLUÇÃO 37/04 DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, FAZ SABER QUE ESTARÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA O EXAME DE SELEÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO “STRICTO SENSU”, NÍVEL DE DOUTORADO EM ENGENHARIA CIVIL, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO, PARA O ANO 2007, PRIMEIRO SEMESTRE, PARA ENGENHEIROS E ARQUITETOS, NA FORMA DESTES EDITAIS.

1. INSCRIÇÕES

1.1. Estarão abertas, de **6 de novembro a 24 de novembro de 2006**, nos dias úteis, **das 10:00 às 17:00 horas**, as inscrições à seleção para o curso de Doutorado em Engenharia Civil da Universidade Federal Fluminense, para o PRIMEIRO semestre do ano de 2007.

1.2 – São oferecidas **10 (DEZ)** vagas, abertas a profissionais que busquem aprofundar seus estudos, em nível de Doutorado, dentro das áreas de atuação, descritas no Anexo I.

1.3 – Do total de vagas, **1 (uma)** será reservada a candidatos estrangeiros não residentes no Brasil, no quadro dos convênios reconhecidos pelo governo brasileiro. Caso esta vaga não seja ocupada, será destinada a candidato brasileiro.

1.4 – O preenchimento das vagas dar-se-á mediante processo que abrangerá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Análise de documentação para deferimento ou não da inscrição;
- c) Prova de Conhecimentos Gerais, Exame de proficiência e suficiência em idioma estrangeiro (inglês, francês, espanhol, italiano ou alemão) de acordo com a resolução do Colegiado de Curso Nº 372 e prova de expressão escrita;
- d) Análise do Projeto de tese por linha de pesquisa;
- e) Entrevista sobre Projeto de Tese, Memorial e *Curriculum Vitae*;
- f) Classificação;
- g) Homologação pelo Colegiado do Programa;
- h) Divulgação dos resultados.

1.5 – A inscrição será feita na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil:

Local: Rua Passo da Pátria, 156 Bloco D Sala 365, Prédio Novo da Escola de Engenharia - São Domingos - Niterói - RJ - CEP: 24.210-240 - Tels: (21) 2629-5412, (21) 22629-5410, (21) 2629-5414 ou FAX (21) 2629-5400, mediante formulário de inscrição fornecido pela Secretaria, a ser preenchido e acompanhado da seguinte documentação:

- a) 02 (duas) cópias do Diploma de Mestrado e 01 (uma) cópia do respectivo Histórico Escolar, obtido em curso credenciado pela CAPES; 01 (um) exemplar da Dissertação (encadernado). No caso de diplomas obtidos no exterior, anexar tradução juramentada do diploma e do histórico escolar.
- b) *Curriculum Vitae*, preferencialmente no formato LATTES CNPq;
- c) Memorial em 5 (cinco) cópias, contendo uma análise sobre a trajetória acadêmica do candidato, sua formação, experiência docente e de pesquisa, assim como outras atividades profissionais importantes.
- d) Projeto de tese, em 5 (cinco) cópias, com opção por uma das áreas de atuação: referidas no item 1.2 e por um orientador, que deverá assinar o "de acordo" no projeto. O projeto deverá ter entre 12 e 20 páginas, usando fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, margem superior 3 – margem inferior 2,5 – esquerda 3 e direita 2,5. Ele deverá abranger no mínimo os seguintes itens:

- I. Título, ainda que provisório;
- II. A motivação do candidato em ingressar na Pós-Graduação em nível de Doutorado, bem como a justificativa do mérito da temática da pesquisa escolhida, relativa à linha de pesquisa do Programa pretendida;
- III. O(s) objetivo(s) e o alcance do trabalho de pesquisa pretendido;
- IV. Descrição da metodologia e dos meios e equipamentos porventura necessários;
- V. Bibliografia básica.

e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**

f) 2 (duas) fotografias 3 x 4 e 2 (duas) cópias legíveis da carteira de Identidade e CPF.

1.6 – No caso do diploma de Mestrado ainda não ter sido emitido, para efeito da inscrição será aceito, como comprovante hábil, a declaração de conclusão de curso (original e cópia), acompanhada do histórico escolar e da ata de defesa da dissertação. No entanto, a matrícula do candidato aprovado só será efetivada mediante a apresentação do diploma de Mestrado. Os diplomas obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução 18/2002 – UFF.

2 – No Memorial, deverão ser comprovados:

- a) os cursos de pós-graduação “*lato sensu*” (360 horas, no mínimo);
- b) as funções exercidas na trajetória profissional, desde que relevantes;
- c) as funções exercidas na trajetória acadêmica, desde que relevantes;
- d) as pesquisas efetivamente realizadas;
- e) as publicações em periódicos e anais de eventos;
- f) participação em Congressos e Seminários.

3 – A taxa de inscrição poderá ser recolhida em qualquer agência do **BANCO DO BRASIL – Através de GRU emitida pelo candidato através do site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_simples.asp** (modelo em anexo).

4 – Os candidatos residentes fora do Grande Rio poderão fazer sua inscrição por procuração ou enviá-la pelo correio, mediante correspondência SEDEX, postada impreterivelmente até o dia 24 de novembro de 2006.

5 – A inscrição será deferida após a análise da documentação, que consistirá em verificar se o candidato preenche os requisitos estabelecidos no item 1.5 deste edital. O resultado desta análise será divulgado no dia 4/12/2006.

6 – Os candidatos cujas inscrições forem deferidas serão submetidos à seleção, de acordo com as seguintes etapas:

6.1 - 1ª etapa: (eliminatória)

Prova de Conhecimentos Gerais e prova de expressão escrita;

Exame em duas línguas estrangeiras, exigindo-se suficiência em uma e proficiência em outra, de acordo com os procedimentos da Decisão nº 372 (Anexo II). Poderão ser isentos de prestar o exame de proficiência em uma língua estrangeira os candidatos que atenderem aos casos previstos no Anexo II.

As provas de conhecimentos gerais, proficiência e suficiência serão realizadas em 6/12/2006.

A nota mínima exigida é 7 (sete), sendo eliminatórias as provas de Conhecimentos Gerais e Idioma estrangeiro.

Os resultados desta etapa serão divulgados em 8/12/2006.

6.2 - 2ª etapa: (complementar)

a) análise do projeto de tese com o “de acordo” do orientador pela linha de pesquisa ao qual o candidato optou por vincular-se;

b) análise do Memorial, à luz dos respectivos comprovantes, com destaque para a análise da trajetória acadêmica e experiência profissional.

Os resultados desta etapa serão divulgados em 12/12/2006.

6.3 - 3ª etapa (eliminatória e classificatória)

Entrevista sobre o projeto de tese e Memorial, diante de uma banca de no mínimo 3 (três) professores. As entrevistas serão realizadas na Escola de Engenharia, bloco D, 3o andar, no período de 14/12/2006 e 15/12/2006.

7 – Os resultados da 2a etapa, referenciada no item 6.2 deste edital, serão divulgados em forma de candidato aceito ou candidato não aceito, levando-se em conta os seguintes critérios: a) mérito do projeto, considerando consistência teórica, definição e clareza dos objetivos, articulação teórico-metodológica, uso adequado da linguagem, relevância social e originalidade; b) adequação temática do projeto à linha de pesquisa; e c) disponibilidade de orientação.

8 – O desempenho do candidato na entrevista será avaliado de acordo com os seguintes critérios:
a) conhecimento da área de Engenharia Civil e especificamente da subárea em que se insere o projeto;
b) defesa do projeto propriamente dito, ressaltando a capacidade de argumentação;
c) autonomia intelectual;
d) uso adequado da linguagem;
e) disponibilidade para a realização do Curso de Doutorado.

9 – A aprovação e a classificação dos candidatos serão decididas com base na análise do Memorial e na análise e defesa do projeto de tese.

10 – A relação dos candidatos aprovados e selecionados e sua classificação serão divulgadas, por área de atuação, ao término do processo, no dia 19/12/2006, na secretaria do Programa.

11 – A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.

12 – Em caso de desistência de candidato selecionado, a vaga será ocupada pelo candidato suplente, seguindo a ordem de classificação do respectivo campo de confluência.

13 – Os candidatos não aprovados e não classificados terão o prazo máximo de 2 (dois) meses, a partir da data da divulgação dos resultados, para retirar os documentos comprobatórios da inscrição.

14 – A aprovação na seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo, a qual dependerá das cotas recebidas pelo Programa, das normas dos órgãos financiadores e das normas do próprio Programa.

15 – Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil.

Niterói, 09 de outubro de 2006.

ORLANDO CELSO LONGO
Coordenador do Programa de Pós-graduação
em Engenharia Civil
#####

ANEXO I
Decisão N ° 520/2004**ÁREAS DE ATUAÇÃO****MATERIAIS, PATOLOGIA, RECUPERAÇÃO E REFORÇO DE ESTRUTURAS**

Patologia das estruturas; sintomatologia das estruturas; estudo das causas e processos de degradação das estruturas; procedimentos e métodos de recuperação e reforço de estruturas de concreto; dimensionamento de reforços estruturais; patologia de edificações antigas; restauração de edificações antigas; estudo de métodos.

Desempenho e durabilidade de produtos da construção; inovação tecnológica na produção e no barateamento dos materiais; desenvolvimento de tecnologia para aplicação de resíduos industriais na obtenção de produtos em materiais compósitos; comportamento dos produtos.

ANÁLISE E DIMENSIONAMENTO DAS ESTRUTURAS

Análise estática e dinâmica de estruturas com ênfase: off-shore; metálicas; problemas especiais em concreto armado e protendido; estabilidade de construções antigas; fixação de ruínas; interação solo-estrutura; reologia das estruturas pré-fabricadas; estruturas de alvenaria estrutural.

**SISTEMAS DE GESTÃO, PRODUÇÃO, QUALIDADE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

Gerenciamento e acompanhamento de projetos e obras, desde a concepção, participação de fatores humanos, inovação e recursos tecnológicos e sistemas construtivos alternativos. Avaliação qualitativa, confiabilidade e manutenção da produção acabada. sustentabilidade dos recursos naturais destacando-se: Gestão dos recursos hídricos, análise de riscos decorrentes de fenômenos climáticos e otimização de processos produtivos relacionados ao uso da água e do solo.

ORLANDO CELSO LONGO
Coordenador do Programa de Pós-graduação
em Engenharia Civil
#####

ANEXO II
Decisão nº 372

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições;

- considerando o processo de globalização geopolítica e econômica em curso, no qual o uso da língua estrangeira se apresenta, cada vez mais, como pré-condição necessária à comunicação entre os povos;
- considerando o Regulamento do Curso de Pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado e Doutorado em Engenharia Civil da UFF;

decide definir os procedimentos exigidos em relação à proficiência ou suficiência em idioma estrangeiro e, para o caso de aluno estrangeiro, proficiência em idioma português, nos seguintes termos:

Art. 1º – Os candidatos ao Curso de Mestrado deverão mostrar suficiência (compreensão de texto escrito) em um idioma e, os candidatos ao Doutorado, proficiência (compreensão e expressão falada e escrita) em um idioma estrangeiro e suficiência em outro.

Parágrafo 1º – Só poderão candidatar-se a bolsas de Doutorado os alunos que comprovarem proficiência em dois dos idiomas acima referidos;

Art. 2º – A escolha desses idiomas estrangeiros poderá ser feita entre: inglês, francês, espanhol, italiano ou alemão, para os alunos de Doutorado e entre inglês, francês ou alemão, para os alunos de Mestrado.

Parágrafo 1º – No caso de aluno estrangeiro, candidato ao curso de Mestrado, será exigida, na seleção, como obrigatória, a proficiência em idioma português;

Parágrafo 2º – No caso de aluno estrangeiro, candidato ao curso de Doutorado, a segunda opção recairá, obrigatoriamente, sobre um idioma que não o de origem.

Art. 3º – A proficiência em idioma português, para o caso do aluno estrangeiro, será demonstrada em prova a ser realizada na fase de seleção, sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, prova esta para a qual será exigida nota mínima 7 (sete).

Parágrafo 1º – Os certificados de proficiência aceitos pela CAPES para a inscrição de Doutorado em Instituições Estrangeiras serão aceitos pela comissão.

Art. 4º – Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil.

ORLANDO CELSO LONGO
Coordenador do Programa de Pós-graduação
em Engenharia Civil
#####

MODELO DA EMISSÃO DA GRU PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Unidade Favorecida

Código (*) Gestão (*) Nome da Unidade

153056 ... 15227 ... UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento

Código (*) Descrição do Recolhimento

28830-6 ... SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Número de Referência

0250158307

Competência (mm/aaaa)

Vencimento (dd/mm/aaaa)

Contribuinte

CNPJ ou CPF (*)

Nome do Contribuinte (*)

111.111.111-11

João da Silva

(=) Valor Principal (*)

130,00

(-) Descontos / Abatimentos

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Juros / Encargos

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Total (*)

130,00

Selecione uma opção de geração:

Geração em PDF (recomendada) ▼

EDITAL 2007/01

O DIRETOR DO CENTRO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, CONSIDERANDO O QUE ESTABELECE A RESOLUÇÃO 37/04 DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, FAZ SABER QUE ESTARÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA O EXAME DE SELEÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO “STRICTO SENSU”, NÍVEL DE **MESTRADO EM ENGENHARIA CIVIL**, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO, PARA O ANO 2007, PRIMEIRO SEMESTRE, PARA ENGENHEIROS E ARQUITETOS, NA FORMA DESTES EDITAIS.

1. Período de inscrição:

Estarão abertas, de 6 de novembro a 24 de novembro de 2006, as inscrições à seleção para o curso de Mestrado em Engenharia Civil da Universidade Federal Fluminense, para o ano de 2007, primeiro semestre.

2. Vagas:

São oferecidas 30 (trinta) vagas, abertas a profissionais que busquem aprofundar seus estudos em nível de Mestrado, área de Concentração – Tecnologia da Construção, dentro das seguintes áreas de atuação:

- 2.1 –
 - 1) MATERIAIS, PATOLOGIA, RECUPERAÇÃO E REFORÇO DE ESTRUTURAS
 - 2) ANÁLISE E DIMENSIONAMENTO DAS ESTRUTURAS
 - 3) SISTEMAS DE GESTÃO, PRODUÇÃO, QUALIDADE. E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
- 2.2 – As vagas serão distribuídas igualmente entre as 3(três) áreas de atuação: e respeitando-se o item 11.
- 2.3 – Do total de vagas, 2 (duas) serão reservadas a candidatos estrangeiros não residentes no Brasil, no quadro dos convênios reconhecidos pelo governo brasileiro. Caso estas vagas não sejam ocupadas, serão destinadas a candidato brasileiro.

3. Etapas da seleção:

O preenchimento das vagas dar-se-á mediante processo que abrangerá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Análise de documentação *Curriculum Vitae* e Histórico Escolar;
- c) Prova de Conhecimentos Gerais, prova de suficiência em idioma estrangeiro (compreensão de texto escrito em inglês, francês ou alemão) de acordo com a resolução do Colegiado de Curso Nº 372 e prova de expressão escrita;
- d) Classificação;
- e) Divulgação dos resultados.

4. Seleção:

Para admissão no Curso, os candidatos deverão se submeter ao exame de seleção, dividido em três etapas, todas de caráter eliminatório:

- 1ª etapa – Exame da documentação. Serão analisados o *Curriculum Vitae* e o Histórico Escolar. Os resultados serão comunicados até 01/12/2006;
- 2ª etapa – Os alunos selecionados na 1ª etapa prestarão, em 06/12/2006, prova de conhecimentos gerais, prova de suficiência em idioma estrangeiro (inglês, francês ou alemão) e prova de expressão escrita. Na ocasião os candidatos serão entrevistados. Os resultados serão comunicados até 08/12/2006;

Após os exames será procedida a classificação dos candidatos, considerando-se as notas da segunda etapa e o engajamento em cada área de atuação: oferecida.

5. Inscrição:

A inscrição será feita na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil: 06 de novembro a 24 de novembro de 2006 - Horário: de 10:00 às 17:00 horas.

Local: Rua Passo da Pátria, 156 Bloco D Sala 365, Prédio Novo da Escola de Engenharia - São Domingos - Niterói - RJ - CEP: 24.210-240 - Tels: (21) 2629-5412, (21) 2629-5410, (21) 2629-5414 e Fax (21) 2629-5400, mediante formulário de inscrição fornecido pela Secretaria, a ser preenchido e acompanhado da seguinte documentação:

- a) 02 (duas) cópias do Diploma de Graduação reconhecido (serão recebidas provisoriamente declarações de conclusão de CURSO DE GRADUAÇÃO até que o Diploma venha ser emitido). No caso de diplomas obtidos no exterior, anexar tradução juramentada do diploma e do histórico escolar;
- b) 01 (uma) cópia do Histórico Escolar da Graduação;
- c) *Curriculum Vitae*;
- d) Prova de vinculação ao Magistério superior (quando for o caso) ou atividade de Pesquisa;
- e) Declaração de que dispõe de pelo menos 3 (três) horas semanais por crédito em que venha se inscrever;
- f) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 70,00 (setenta reais)**;
- g) 2 (duas) fotografias 3 x 4 e 2 (duas) cópias legíveis da carteira de Identidade e CPF.

6. Exigência de Diploma

No caso do diploma de Graduação ainda não ter sido emitido, para efeito da inscrição será aceito como comprovante hábil à declaração de conclusão de curso (original e cópia), acompanhada do histórico escolar. No entanto, a matrícula do candidato aprovado só será efetivada mediante a apresentação do diploma de Graduação. Os diplomas obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução 18/2002 – UFF.

7. Taxa de inscrição

A taxa de inscrição poderá ser recolhida em qualquer agência do BANCO DO BRASIL—Através de GRU emitida pelo candidato através do site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp (modelo em anexo).

8. Candidatos residentes fora do Grande Rio

Os candidatos residentes fora do Grande Rio poderão fazer sua inscrição por procuração ou enviá-la pelo correio, mediante correspondência SEDEX, postada impreterivelmente até o dia 24/11/2006.

9. Programa

A prova de conhecimentos gerais se baseará no programa abaixo:

Linhas 1, 2 e 3 ---Matemática e Estatística: Espaços vetoriais reais, transformações lineares, matrizes, cálculo diferencial e integral elementar, Noções de estatística descritiva e probabilidades.

Linhas 1 e 2 -----Mecânica dos Solos: Índices físicos e noções básicas de fundações e obras de terra.

Linhas 1, 2 e 3 Construção Civil: Processos e técnicas construtivas, desempenho da construção

Linha 3 -----Administração Financeira: Noções de matemática financeira, valor atual, taxa de retorno e risco.

Linha 3 -----Gerenciamento de Empreendimentos: Noções básicas de tecnologia da construção, gerenciamento, planejamento, programação e controle de empreendimentos e projetos.

Linhas 1 e 2 -----Resistência dos Materiais: Estado de tensão e deformação em um ponto, flexão pura, torção, solicitações em estruturas isostáticas de barras.

Linha 1 -----Materiais de Construção: Noções básicas de materiais de construção, dosagem de concreto; índices físicos; ensaios, controle do concreto e de seus componentes.

A título de orientação, indica-se os seguintes livros disponíveis na Biblioteca do Centro Tecnológico:

1. Adão, F.X. e Hemerly, A.C. (2002) Concreto Armado novo Milênio Prático e Econômico, Editora Interciência.
2. BAUER, L. A. FALCÃO. Materiais de Construção. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos., 1979. 529 p.
3. BOITEAUX, Colbert Demarie - Administração de Projetos - PERT / CPM / ROY, Editora Científica.
4. CAPUTO, Homero P. - Mecânica dos Solos e suas Aplicações, Volumes I, II e III, Editora LTC S.A.
5. FONSECA, Jairo S. da e MARTINS, Gilberto de A., - Curso de Estatística, 3a. Edição, Editora Atlas.
6. LEITHOLD, Louis - O Cálculo com Geometria Analítica, Editora Harbra Ltda..
7. LIMMER, CARL V. Planejamento, orçamentação e controle de projetos e obras. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 1997. 225 p.
8. THOMAZ, ERCIO. Tecnologia, gerenciamento e qualidade na construção São Paulo: Pini, 2001. 449 p.
9. LIPSCHUTZ, Seymour - Álgebra Linear, 3a. Edição, Editora Makron books.
10. ENGEL, Heino. Sistemas de estruturas 1 ed. São Paulo: Hemus, 1981. 273 p.
11. YAZIGI, Walid. A técnica de edificar. 2 ed. São Paulo: Pini., 1999. 640 p.
12. RIBEIRO, C.C.; Pinto, J.D.S. e Straling, T. (2002) – Materiais de Construção Civil, Editora UFMG.
13. SANVICENTE, Antônio Zoratto - Administração financeira, Editora Atlas.
14. SUSSEKIND, J. C. - Curso de Análise Estrutural, vol. 1, Editora Globo.
15. TIMOSHENKO, S. P. - Resistência dos Materiais, vol. 1, Ao Livro Técnico.
16. LEVINE, D. M.; BERENSON, M. L. e STEPHAN, D. – Estatística: Teoria e Aplicações, Editora LTC – Livros Técnicos e Científicos S/A.
17. BARBOSA, P. e PAMPLONA, C.F.M. – Mecânica dos Corpos Deformáveis, <http://www.uff.br/telesmat>.
18. PMI. A guide to the Project Management Body of Knowledge (PMBOK). Newton Square: Project Management Institute, 2000.

10. Prova de suficiência em idioma estrangeiro e de expressão escrita

As provas consistirão, respectivamente, na compreensão de um texto técnico de Engenharia Civil ou Arquitetura e na elaboração de uma redação sobre tema a ser definido.

Alunos que apresentarem certificados de proficiência aceitos pela CAPES para a inscrição de Mestrado em Instituições Estrangeiras serão dispensados da prova de idioma estrangeiro.

Para a prova de suficiência em idioma estrangeiro NÃO será permitido o uso do dicionário.

11. Resultados e datas limites

A nota mínima exigida é 6 (seis), sendo eliminatórias as provas de Conhecimentos Gerais, de idioma estrangeiro e de expressão escrita.

Para efeito do cálculo da nota final serão atribuídos peso 3 (três) para a prova de conhecimentos gerais, peso 1 (um) para prova de idioma estrangeiro e peso 1 (um) para a prova de expressão escrita.

O preenchimento das vagas e a admissão ao curso, para cada linha de pesquisa, serão por ordem de classificação, atendida a condição de nota mínima. Não sendo preenchidas as vagas para qualquer uma das áreas de atuação, haverá redistribuição destas vagas por ordem de classificação geral.

12. Divulgação

As notas dos candidatos aprovados e selecionados e sua classificação serão divulgadas, por áreas de atuação, ao término do processo, no dia 15/12/2006, na Secretaria do Programa.

13. Aproveitamento de vagas

A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.

14. Desistência

Em caso de desistência de candidato selecionado, a vaga será ocupada pelo candidato suplente, seguindo inicialmente a ordem de classificação da respectiva linha de pesquisa e em seguida a classificação geral.

15. Retirada dos documentos

Os candidatos não aprovados e não classificados terão o prazo máximo de 3 (três) meses, a partir da data da divulgação dos resultados, para retirar os documentos comprobatórios da inscrição.

16. Bolsas

A aprovação na seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo, a qual dependerá das cotas recebidas pelo Programa, das normas dos órgãos financiadores e das normas do próprio Programa.

17. Casos Omissos

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil.

Niterói, 9 de outubro de 2006.

ORLANDO CELSO LONGO
Coordenador do Programa de Pós-graduação
em Engenharia Civil
#####

MODELO DA EMISSÃO DA GRU PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IMPRESSAO

GRU - SIMPLES

Unidade Favorecida

Código 153056
Gestão 15227
Nome da Unidade UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento

Código 28830-6
Descrição SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Número de Referência (*)

0250150307

Competência (mm/aaaa)

Vencimento (dd/mm/aaaa)

24/11/2006

CNPJ ou CPF

do contribuinte (*)

111.111.111-11

Nome do Contribuinte / Recolhedor (*)

JOÃO DA SILVA

(=) Valor Principal (*)

70,00